



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 035/GVSP/2020.

Juara-MT, 01 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal
Juara-MT.

Antonio José Santana Neto

Chefe de Gabinete

Protocolo nº 487/2020 – 01/06/2020

Assunto: Ofício nº 035/GVSP/2020 – Solicitando averiguar junto ao
Procon sobre prestação de informações errôneas aos reclamantes.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem este a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que averigue junto a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, a situação que vem ocorrendo quanto à prestação de orientações errôneas aos reclamantes, sem maiores estudos dos casos, cominando em uma serie de audiências de conciliação para dirimir simples fatos, além de causar transtornos à comunidade, conforme consta no termo de audiência de conciliação apenso, vejamos:

Por sua vez, a parte reclamada não apresenta proposta de acordo. ***E esclarece à Reclamante que em audiência afirmou que foi orientada por uma servidora do Procon Municipal de que a Reclamada não deveria cobrar 2 (duas) matrículas e 10 (dez) mensalidades, e sim 1 (uma) matrícula e 11 (onze) mensalidades, isso gerou grandes constrangimentos perante a instituição de ensino e várias demandas dos alunos contra a instituição.*** Tal informação sem qualquer conhecimento do contrato de prestação de serviços, da matriz curricular do curso e dos regulamentos de bolsa e dos benefícios, sendo que as informações corretas são: todos os cursos da instituição são semestrais, o sistema de cobrança de cada semestre é 1 (uma) matrícula e 5 (cinco) mensalidades e os descontos concedidos são de acordo com regulamentos próprios respeitando o principio da isonomia. (grifo nosso)

Outrossim, solicito providencias para que novos fatos do mesmo teor não venham a ocorrer, e aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. **Salvador Marinho Pizzolio Alves**
(Salvador Pizzolio)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2020

RECLAMANTE: EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA

RECLAMADA: ACADEMIA JUINIENSE DE ENSINO SUPERIOR

Em 05 de Maio de 2020, às 14h00min, após pregão realizado, compareceram na sala de audiência do PROCON Municipal de Juara/MT, na presença do conciliadora Verônica Estéfani de Almeida Machado, no horário apazado para a audiência, a parte Reclamante, devidamente qualificada, e a parte Reclamada representada pelo Sr. Clodis Antonio Menegaz, juntando nesta oportunidade atos constitutivos, contratos de prestação de serviços, regulamento de benefício, fichas de matrícula e defesa, devidamente notificadas nos termos da Lei 8.078/90.

Em audiência, a parte Reclamante confirma o teor da reclamação.

Por sua vez, a parte Reclamada não apresenta proposta de acordo. E esclarece à Reclamante que em audiência afirmou que foi orientada por uma servidora do Procon Municipal de que a Reclamada não deveria cobrar 2 (duas) rematrículas e 10 (dez) mensalidades, e sim 1 (uma) rematrícula e 11 (onze) mensalidades, isso gerou grandes constrangimentos perante a instituição de ensino e várias demandas dos alunos contra a instituição. Tal informação sem qualquer conhecimento do contrato de prestação de serviços, da matriz curricular do curso e dos regulamentos de bolsa e dos benefícios, sendo que as informações corretas são: todos os cursos da instituição são semestrais, o sistema de cobrança de cada semestre é 1 (uma) rematrícula e 5 (cinco) mensalidade e os descontos concedidos são de acordo com regulamentos próprios respeitando o princípio da isonomia.

A parte Reclamante afirma que está satisfeita com as informações prestadas em audiência pela Reclamada.

Assim, determino a juntada dos documentos apresentados em audiência, após faça os autos conclusos para decisão/deliberação.

Nada mais a constar, lavro o presente termo em três vias.

CONCILIADORA: Verônica Almeida Machado
VERÔNICA ESTÉFANI DE ALMEIDA MACHADO
CONCILIADORA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE JUARA/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

RECLAMANTE:

EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA

RECLAMADA:

ACADEMIA JUINIENSE DE ENSINO SUPERIOR